

Lei nº 211 de 21 de Novembro de 1955.

Dispõe sobre majoração de vencimentos de funcionários municipais.

A Câmara Municipal de nossa cidade e a promulga a seguinte lei: --

Artigo 1º - Os tabelas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº 157, de 10-10-53, ficam parcialmente atualizadas pelas seguintes:

emprego	imenueração atual
Secretaria	Exp \$ 51.600,00
Contador	Exp \$ 51.600,00
Tesoureiro	Exp \$ 51.600,00
Escriturário da Contadoria	Exp \$ 45.000,00
Escriturário da Tesouraria	Exp \$ 45.000,00
Fiscal - chefe	Exp \$ 38.600,00

(continua)

(continuações)

Fiscal Municipal	Le. nº 30.000,00
Polícia - contínua	Le. nº 24.000,00
Procurador - Trimêstre (cada um)	Le. nº 7.000,00

Artigo 2º - É contínua em vigor, para todos os efeitos, a disposição no parágrafo 1º de artigo 7º, Lei nº 107, de 10-12-45, que assegura a todos os municípios um adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos, cada período de 5 (cinco) anos de exercício, a contar de 1º de Janeiro de 1953.

Artigo 3º - A Lei orçamentária da municipalidade, para o exercício de 1950, deverá consignar nos seus próprios aumentos constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, passando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Évora, 21 de Novembro de 1955.

Antonio Pardo
Prefeito Municipal

Escreveu e publicou na data supra.
Antonio Rios Cavalho
Secretário Substituto